



2794, de 27 de abril de 2011.

AUTORIZA A CONCEDER REVISÃO E AUMENTO REAL DA REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa - RS, de que trata a Lei Municipal nº 2553/2009, de 8 de Maio de 2009, terá a aplicação da seguinte revisão e aumento real, conforme segue:

I – 10,95% (dez vírgula noventa e cinco por cento) a título de revisão salarial, e 7,05% (sete vírgula zero cinco por cento) a título de aumento real, dividido em 7 (sete) parcelas, totalizando 18,00% (dezoito por cento) sobre o valor básico do mês de março, a contar de primeiro de abril de 2011.

Parágrafo Único. O percentual total, incluindo o reajuste salarial e o aumento real, será pago da seguinte forma:

- a) 12,00% (doze por cento) no mês de abril de 2011;
- b) 1,00% (um por cento) no mês de maio de 2011;
- c) 1,00% (um por cento) no mês de junho de 2011;
- d) 1,00% (um por cento) no mês de julho de 2011;
- e) 1,00% (um por cento) no mês de agosto de 2011;
- f) 1,00% (um por cento) no mês de setembro de 2011;
- g) 1,00% (um por cento) no mês de outubro de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



2794, de 27 de abril de 2011.

Art. 2º. O valor do Padrão de Referência (PR) do Legislativo Municipal passar a ser o seguinte:

I – a contar de 1º de abril de 2011, R\$ 534,86 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos);

II – a contar de 1º de maio de 2011, R\$ 540,21 (quinhentos e quarenta reais e vinte e um centavos);

III – a contar de 1º de junho de 2011, R\$ 545,62 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);

IV – a contar de 1º de julho de 2011, R\$ 551,08 (quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos);

V – a contar de 1º de agosto de 2011, R\$ 556,60 (quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos);

VI – a contar de 1º de setembro de 2011, R\$ 562,17 (quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos);

VII – a contar de 1º de outubro de 2011, R\$ 567,80 (quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Abril de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de abril de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____